

LUTAS E ENFRENTAMENTOS DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE ALCÂNTARA FRENTE AO MODELO COLONIALISTA DA BASE ESPACIAL

STRUGGLES AND CONFRONTATIONS OF THE QUILOMBOLA COMMUNITIES OF ALCÂNTARA AGAINST THE COLONIALIST MODEL OF THE SPATIAL BASE

LOPES, Danilo da Conceição Serejo¹. *A atemporalidade do colonialismo: contribuições para entender a luta das comunidades quilombolas de Alcântara e a base espacial*. São Luís (MA): UEMA/PPGCSPA/PNCSA, 2020, 152p.

Palavras-chave: Comunidades quilombolas. Invisibilidade. Ilegalidade. Estado.

Ilmar Fernandes Feitoza*

O livro *A atemporalidade do colonialismo: contribuições para entender a luta das comunidades quilombolas de Alcântara e a base espacial* é uma obra de autoria de Danilo da Conceição Serejo Lopes, com a presença de coautores em alguns textos. O propósito do livro é elucidar os conflitos gerados pela implantação do Centro de Lançamentos de Alcântara (CLA) a partir da década

de 1980, quando se deu a remoção compulsória de 312 famílias, que formavam 23 povoados, para 7 agrovilas. Pretende ainda esclarecer a atuação do Estado com relação às comunidades quilombolas desde a colonização, especialmente após a construção do CLA. Relevantes contribuições que aclararam o Acordo de Salvaguardas Tecnológicas (AST) firmado entre o Brasil e os Estados

* Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária (INCRA). E-mail: ilfeitoza2018@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9868-0504>.

1. Danilo da Conceição Serejo Lopes é bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás. Mestre em Ciência Política pela Universidade Estadual do Maranhão UEMA. Pesquisador do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA) e do Grupo de Estudos Socioeconômicos da Amazônia (GESEA). Desenvolve pesquisa e estudos sobre direitos dos povos e comunidades tradicionais, sobretudo comunidades quilombolas. Ministra vários cursos sobre direitos territoriais com ênfase na Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais.



Unidos em 2019, também estão presentes. A teoria do racismo estrutural embasa a obra.

O livro é formado por oito textos publicados entre 2013 e 2020, e pela transcrição de duas entrevistas jornalísticas postadas em sites, concedidas pelo autor em 2019 e 2020. O primeiro texto integra o livro *Insurreição de saberes: práticas de pesquisa em comunidades tradicionais*, de 2013. O segundo compôs o *Relatório final: violações de direitos no campo 1946 a 1988*, da Comissão Camponesa da Verdade do Senado Federal, apresentado em 2014. O terceiro foi publicado no blog Justificando, da *Revista Carta Capital*, em dezembro de 2017. O quarto texto foi publicado no site *Aurora notícias sobre direitos humanos na América Latina* (<https://aurora.jor.br/>), em 2019. O quinto também foi publicado em 2019, no site *The Intercept Brasil*. Já o sexto texto foi publicado em *Direitos humanos no Brasil 2019: relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*. O sétimo texto integrou o livro *Direitos humanos no Brasil 2010: relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*, enquanto o oitavo e último texto foi veiculado no livro *Direitos humanos no Brasil 2012: relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*.

O primeiro texto, intitulado “*Conflito e direito: a base espacial e violações e direitos às comunidades quilombolas de Alcântara*”, é, em parte, fruto da monografia do autor, apresentada em junho de 2012, que versa sobre a instalação da base espacial de Alcântara e as violações aos direitos das comunidades quilombolas desse município, pela inobservância do Estado brasileiro dos dispositivos legais nacionais e internacionais. No texto, Lopes explica que o Estado brasileiro tem forte intenção de adentrar o mercado aeroespacial e, por isso, criou a Comissão Brasileira de Atividades Espaciais

(COBAE) no início da década de 1970, e o Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE) em meados da década de 1990, definindo o município de Alcântara, no Maranhão, como um dos polos para a construção de uma centro de lançamentos.

Para a implantação do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), em 1980, foi destinada inicialmente uma área de 52 mil hectares pelo governo do estado do Maranhão. Em 1991, o presidente Fernando Collor acrescentou 10 mil hectares, perfazendo um total de 62 mil hectares. Para iniciar a construção do centro, em 1986 e 1987, o Estado brasileiro deslocou compulsoriamente 312 famílias, que formavam 23 povoados, para 7 agrovilas. Essa mudança implicou na desestruturação do modo de produção, organização social e cultural das famílias, ocorrendo um rompimento total com suas formas de ser e sobreviver.

O segundo texto, “Conflito estabelecido pelo Estado com a implantação da base brasileira de lançamento de foguetes espaciais”, foi escrito em coautoria com os professores Patrícia Portela Nunes (doutora em Antropologia) e Davi Pereira Júnior (mestre em Antropologia). No texto, são feitas uma retrospectiva e análise dos fatos ocorridos no período compreendido entre 1980 e 2008, e apontadas violações dos direitos das comunidades quilombolas por parte do Estado, que apoia, incondicionalmente, a instalação do CLA.

Os autores relatam que esse período foi marcado por debates e constituição de movimentos sociais em Alcântara e no Maranhão, para lutar a favor das comunidades quilombolas. Em 1992, foi criado o Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Alcântara (MOMTRA); em 1997, nasce a Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão (ACONERUQ);

dois anos depois, em 1999, surge o Movimento dos Atingidos pela Base Espacial de Alcântara (MABE). Esses movimentos uniram-se ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alcântara, e lutam contra outros remanejamentos compulsórios, porque isso se traduzirá em perdas demasiadas para os quilombolas. A remoção para agrovilas impôs prejuízos irreparáveis: imposição de novas condutas de vida, alteração da vizinhança, separação dos parentes, além da disponibilização de terras inférteis para agricultura e dificuldade de acesso aos locais de pesca, entre outros.

No terceiro texto, “Alcântara, uma luta nacional: ainda é possível defender o fracasso”, Lopes aborda o programa aeroespacial brasileiro e seus impactos nas comunidades quilombolas. Além disso, aponta uma série de fragilidades do programa espacial brasileiro, como problemas de gestão, deficiência de recursos orçamentários e financeiros e inobservância das normas nacionais e internacionais dos direitos das comunidades quilombolas, destacando a inexistência de estudos de impacto ambiental até o presente momento. O texto relembra ainda, que não houve êxito nas tentativas de lançamento pelo CLA e que na última, ocorrida em 2003, o foguete explodiu no momento do lançamento, matando 21 cientistas. Adverte que a proposta de cessão do CLA aos Estados Unidos ou a outro país afronta gravemente a soberania popular, nacional e tecnológica brasileira. Por isso, o debate com a população e comunidade científica é fundamental.

No texto seguinte, “Quatro questões para entender o Acordo da Base de Alcântara e seus impactos para as comunidades quilombolas”, Lopes e Melisanda Trentin, advogada da organização Justiça Global, analisam quatro questões e impactos que o Acordo

de Salvaguardas firmado entre o Brasil e os EUA, em 2019, pode causar às comunidades quilombolas. A primeira diz respeito à recusa do Estado brasileiro em aceitar o direito de propriedade da terra pelas comunidades quilombolas do município. A segunda faz alusão à recusa do governo do Maranhão em oficializar um pedido de desculpas formal às comunidades quilombolas pela área de 52 mil hectares, inicialmente apontada para desapropriação, antes ocupadas pelos quilombolas. A terceira trata da falta de licença ambiental para funcionamento do CLA, o que impossibilita a mensuração dos riscos de seu funcionamento para a saúde humana e riscos ambientais. A quarta e última questão, trata da postura do então governador do Maranhão, Flávio Dino, de deputados estaduais federais e senadores que são favoráveis ao Acordo de Salvaguardas Tecnológicas (AST) firmado entre o Brasil e os Estados Unidos, com exceção dos representantes do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e do Partido dos Trabalhadores (PT). Há uma disputa injusta pelas terras de Alcântara: de um lado está a base espacial, o capital, o aparato do Estado e, do outro, estão as comunidades quilombolas que têm o apoio dos movimentos sociais, de alguns parlamentares e simpatizantes da causa quilombola.

No quinto texto, cujo título é “Bolsonaro vai dar nossa terra aos americanos: concessão da base de Alcântara aos EUA ameaça quilombolas”, Lopes, numa escrita individual, fala de sua trajetória pessoal e da família diante do conflito com os militares na década de 1980. Relembra fatos que o marcaram desde os 15 anos, especialmente o tio Domingos, líder comunitário, religioso e benzedor, que guardava o documento oficial de doação da terra de sua comunidade, datado de 1856.

Na sequência, o autor faz uma análise dos prejuízos e das violações impostas às famílias desde a instalação da base em Alcântara, pois foram arrancadas de suas comunidades para sofrerem com inúmeras dificuldades nas agrovilas, nos âmbitos sociais e produtivos, inclusive dificuldade para conseguirem alimentos, sendo que o prejuízo dos quilombolas não rendeu frutos ao Estado brasileiro, já que o Programa Aeroespacial não obtém sucesso nos lançamentos de foguetes. Mesmo assim, em virtude do novo acordo (AST) firmado com os Estados Unidos, cerca de 30 comunidades, formadas por aproximadamente 800 famílias, estão ameaçadas de expulsão de suas casas, e dessa vez, sem local definido para seu assentamento.

No texto seguinte, “Alcântara, a aritmética do racismo institucional: breves considerações acerca do Acordo de Salvaguardas Tecnológicas e suas implicações às comunidades quilombolas”, Lopes tece considerações sobre a cessão da Base Espacial de Alcântara aos Estados Unidos. Para esclarecer alguns aspectos sociológicos da questão, o autor introduz o entendimento do sociólogo Marcelo Zero que identifica várias contradições no que tange às proibições impostas ao Brasil e aos direitos concedidos aos EUA, para operação e controle das atividades dentro do CLA.

O sociólogo apresenta a percepção do advogado e cientista político Jorge Rubem Folena de Oliveira, que reforça seu entendimento ao assinalar algumas graves inconstitucionalidades no que tange à soberania nacional (artigo 1º, I, Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB) e à “independência nacional (artigo 4º, I, III, IV, V, VI, CRFB). Além da afronta constitucional, adverte que aproximadamente 30 comunidades formadas por 800 famílias, que tota-

lizam 2.121 pessoas, serão atingidas, e há ainda 200 comunidades que se encontram ameaçadas pelo pacto. Outras consequências do AST para o Brasil são elencadas: risco de guerra, uso de armas nucleares, utilização de materiais radioativos, destino de lixo tóxico e efeitos nocivos ao meio ambiente e à saúde humana.

O sétimo texto, “A titulação dos territórios quilombolas: uma breve leitura dos oito anos de governo Lula”, é de autoria de Lopes em parceria com o advogado Roberto Rainha. Neste, analisam os avanços e retrocessos dos direitos quilombolas desde o advento da Constituição Federal em 1988. Afirmam que, com a posse de Lula na Presidência da República, esperavam que a regularização dos territórios quilombolas fosse efetivada. Mas, devido à forte presença negativa da mídia, combatendo o critério da autoidentidade quilombola, o ex-presidente não foi capaz de resolver a questão. A falta de titulação das terras traduz-se em insegurança jurídica, incertezas quanto à moradia e sobrevivência, manutenção dos seus modos de vida, entre outras adversidades para essas pessoas.

O oitavo e último texto, “A questão quilombola: marchas e contramarchas ocorridas em 2012”, também foi escrito em co-autoria com o advogado Roberto Rainha. Inicialmente, os autores definem o termo “comunidades quilombolas”, chamando a atenção para a mudança de entendimento do conceito nos últimos anos. Sustentam que elementos culturais, construção da identidade do grupo, tomada de consciência e autoafirmação são as chaves que devem ser usadas para determinar quem é quilombola, em outras palavras, deve-se levar em conta aspectos antropológicos, socioculturais das comunidades, e não elementos arqueológicos.

O autor insere na obra duas entrevistas dadas a jornalistas interessados no conflito. A primeira foi concedida ao jornalista Rafael Oliveira, do site *Agência Pública* (publica.org), em outubro de 2019, na qual Lopes fala sobre uma possível tragédia que o acordo (AST) firmado com os Estados Unidos pode causar em Alcântara. Lopes defende que a base de lançamentos deve funcionar, mas se limitando à atual estrutura, porque as comunidades não podem mais renunciar à terra onde foi construído um modo de viver.

A segunda entrevista foi concedida à jornalista Kátia Mello, do Portal Geledés, em abril de 2020. Lopes inicia a entrevista afirmando: “Há uma lógica racista do Estado brasileiro com as comunidades quilombolas” e cita a Resolução nº 11/2020, publicada no *Diário Oficial da União* (DOU), que determinou a expulsão e o reassentamento de 800 famílias de 30 comunidades quilombolas do município de Alcântara. Informa que mais de 160 organizações assinaram uma carta repudiando a determinação da Resolução nº 11/2020, e isso provocou a intervenção do Ministério Público Federal impedindo o deslocamento compulsório das famílias em plena pandemia.

No posfácio, Lopes faz uma reflexão sobre a omissão do Estado em relação aos africanos que chegaram a Alcântara ainda no período colonial. Essa situação se agravou a partir da década de 1980, com a implantação da base de lançamentos, fato que deixou a lógica racista mais aparente, pois um dos argumentos apresentados para justificar a implantação do CLA é o vazio demográfico por ser ocupado por comunidades quilombolas, invisíveis pelo Estado brasileiro.

Por fim, o autor cita Mbembe (2018) e Fanon (1980) para aclarar a atuação do

Estado diante das comunidades quilombolas de Alcântara. Lopes entende que essa atuação pode ser compreendida à luz da lógica colonialista e da estrutura racial, pois o governo não considera os negros como sujeitos e portadores de direitos. Cita alguns representantes do estado do Maranhão, como o ex-presidente José Sarney, que acatam com naturalidade a decisão de expandir a área e as atividades do CLA, desconsiderando os direitos das comunidades quilombolas.

Os textos contextualizam a situação de invisibilidade em que vive a população negra alcantareense. Na prática, por omissão ou descumprimento da legislação em vigor, como a Constituição Federal de 1988, o Estado brasileiro não garante os direitos dos quilombolas, ou seja, não cumpre o disposto na legislação. Lopes esclarece minúcias da disputa que se instalou em Alcântara há aproximadamente 40 anos e não identifica soluções fáceis nem riscos baixos, por causa dos interesses econômicos do Brasil e internacionais que fomentam atividades de lançamento.

A obra, ora resenhada, é fonte de esclarecimentos acerca dos conflitos pela terra entre as comunidades quilombolas e o Estado brasileiro em virtude da área demandada pelo Centro de Lançamento de Alcântara. Ao longo dos textos, observamos que algumas informações se repetem porque o livro é formado pela junção de artigos que foram publicados separadamente, por isso, na obra, há uma repetição que contextualiza a questão. Porém, cada texto aborda questões relevantes, o que garante o aprofundamento da discussão em torno da disputa territorial, que caminha em paralelo com a corrida aeroespacial, tendo o município de Alcântara como palco de um conflito social desde a década de 1980.

Referências

LOPES, Danilo da Conceição Serejo. *A atemporalidade do colonialismo: contribuições para entender a luta das comunidades quilombolas de Alcântara e a base espacial*. São Luís, MA: UEMA/PPGCSPA/PNCSA, 2020.

BRASIL. Presidência da República/Gabinete de Segurança Institucional/Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro. Resolução nº 11/2020, de 26 de março de 2021. Publica as deliberações do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro na Sétima Reunião Plenária. *DOU – Seção I*, 27 mar. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-11-de-26-de-marco-de-2020-249996300>. Acesso em: 2 set. 2021.

Recebido em: 29/04/2022

Aprovado em: 13/10/2022